LEI Nº 470/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Dá nova redação ao inciso IV, alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 241/75, de 15/05/75.

Art. 1º - O inciso IV, alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 241/75, de 15/05/75, passa a vigorar, por força desta Lei, com a seguinte redação:

"IV - FARMÁCIAS:

a) De segunda a sexta-feira, das 7,00 às 18,00 horas;

b) Farmácias de plantão:

1. De segunda a sexta-feira, das 18,00 às 24,00 horas;

2. Aos sábados, das 12,00 às 24,00 horas;

3. Domingos e feriados: das 8,00 às 24,00 horas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal